

EDITAL Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados,** realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, regulamentada, neste Município, através do **Decreto Municipal nº 010/2024,** tipo **Menor preço global,** de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	03.563.335/0001-06	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeira o(a) senhor(a) **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO** e dos servidores - **Marcia Martins Moraes;** **Natallya Alves Sena Oliveira Silva;** **Willian Fernando de Jesus,** pessoas físicas, devidamente capacitadas, escolhidas para compor sua Equipe de Apoio, nos moldes especificados no Decreto Municipal nº 03/2025 e na Portaria RH nº 293/2025, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com>.

1.3. Informações do procedimento:

Processo Administrativo nº	3.495/2026
Edital nº	017/2026
Pregão Eletrônico nº	016/2026
Objeto	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.</u>
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço global
Valor total da contratação	R\$ 506.379,12 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Inversão de fase?	<u>SIM</u> (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 15/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 15/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 15/05/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto



O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.1. Lei nº 14.133/21 e alterações;
- 2.2. Decreto nº 010/2024 (regulamenta Pregão e Concorrência)
- 2.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 2.4. Demais legislação aplicável;

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de **Pessoas jurídicas**, pelo critério de **Menor preço global** para o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

3.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela que acompanha o Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas individuais e sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, observada a necessária qualificação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/>), ou pelos telefones: (41) 3097-4600.**

4.1.1. Para participar da licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Plataforma Eletrônica especificada acima, **até o horário limite fixado neste edital para apresentação da proposta e documentação,** e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos e informações, que deverão ser apresentados e inseridos na plataforma:

- a) **Termo de Credenciamento** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do [Anexo III](#).
- b) **Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente,** deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) **Inserção no sistema do valor inicial do item e a respectiva marca ou fabricante do produto**, quando essa última for exigida.

4.1.1.1. Os documentos e informações relacionados nas alíneas 'a)' e 'b)' do subitem 4.1.1, deverão ser apresentados e inseridos juntamente à plataforma indicada acima no momento do credenciamento da licitante junto a mesma, sendo que **NÃO PRECISAM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2. Caso a plataforma utilizada tenha custos de operacionalização e uso do sistema, este ficará a cargo do licitante, o qual pagará à Plataforma Eletrônica especificada acima, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, anexa a este Edital.

4.1.3. Para participação, ao licitante será gerada uma chave de identificação e senha, nos moldes do plano que optar conforme oferecimento da Plataforma.

4.1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Pregão Eletrônico.

4.1.5. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Da exclusividade a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

4.9.1. A presente licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA, NÃO TERÁ RESERVADA COTA DE 25% e NÃO SERÁ EXIGIDO SUBCONTRATAÇÃO** relativo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, pelas razões/justificativas apresentadas no Planejamento do presente Certame.

4.9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, para fazerem gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação de todos os



documentos exigidos para fins de habilitação no presente Certame, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços, tal condição.

4.10. Dos consórcios:

4.10.1. Será admitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as condições estabelecidas neste capítulo.

4.10.2. Na fase de habilitação, os consórcios de empresas deverão apresentar dentro do envelope:

- a) todos os documentos exigidos para fins de habilitação no presente Certame, referente a cada empresa consorciada;
- b) compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
- c) declaração de compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.10.3. No compromisso de constituição do consórcio deverão estar discriminadas a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente desta.

4.10.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente desta.

4.10.5. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente desta.

4.10.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida no ato convocatório, sendo que:

4.10.6.1. Admitir-se-á o somatório da capacidade técnica de cada empresa consorciada;

4.10.6.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aferido para cada empresa consorciada o atendimento às exigências estabelecidas para fins de habilitação econômico-financeira, deste edital.

4.10.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

4.10.8. Estará impedida de participar do consórcio a empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.11. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em razão da natureza de seu objeto e por imposição do estabelecido no art, 1º, da Lei Municipal nº 1.835, de 20 de fevereiro de 2025. Vejamos:

Art. 1º Os processos de licitações para a aquisição e contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - habilitação;

IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

V - de julgamento;

VI - recursal;

VII - de homologação.

5.2. A motivação da inversão de fases para licitações cujo o objeto seja a aquisição e contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal foram expostos na MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2025, que originou a supracitada Lei municipal.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SIMULTANEAMENTE:**

6.1.1. Os documentos de habilitação, observado o disposto nos subitens que compõem o item 7 deste Edital; e

6.1.2. A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2. No cadastramento documentos de habilitação e da proposta inicial, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.3.1. No presente Certame, em razão da fase de habilitação ANTECEDER as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, de todos os licitantes concorrentes, que deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma utilizada para a realização da sessão pública, **na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.1, deste Edital.**

7.4. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF OU EM SISTEMAS SEMELHANTES MANTIDOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL OU PELOS MUNICÍPIOS, DESDE QUE TAIS REGISTROS CADASTRAIS, ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados nas formas acima descritas, os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - a. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações, no prédio do Paço Municipal, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, município de Aparecida do Taboado-MS, para comprovação de sua autenticidade, sob pena de inabilitação.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. A documentação exigida para habilitação deverá estar nos seus respectivos prazos de validade, uma vez não mencionado tal prazo, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada, excetuados os documentos que por sua natureza não tenham validade par verificação de sua condição.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, o declarará INABILITADO, sendo este impedido de participar das fases posteriores do certame.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público aos documentos de habilitação dos licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata a fase de lances.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, **na forma e no prazo estabelecidos no subitem 6.1, deste Edital**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. valor **unitário e total** do item/grupo, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 8.1.2. Marca, quando for o caso;
- 8.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 8.1.4. Quantidade exata para cada item, não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no [ANEXO I – Termo de Referência](#) e nas Planilhas de Composição de Custos que o acompanham.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.1. **Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.11.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Encerrada a fase de habilitação, participarão da fase competitiva apenas as licitantes consideradas habilitadas.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do objeto.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de o estabelecido no preâmbulo do presente Edital.



9.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **CONFORME ESPECIFICADO NO PREAMBULO DESTES EDITAL**.

9.9. Conforme o modo de disputa adotado, o procedimento seguirá da seguinte forma:

9.9.1. **Modo de disputa “aberto”:**

9.9.1.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9.2. **Modo de disputa “aberto e fechado”:**

9.9.2.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.3. **Modo de disputa “fechado e aberto”:**

9.9.4. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2. **Em razão da complexidade do objeto, e dificuldade na composição e adaptação das planilhas dos valores do objeto, a critério do Pregoeiro, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, a ser definido por este a seu critério, usando sempre a razoabilidade.**

10.1.3. **A proposta deverá conter todas as especificações contidas no subitem 8, deste Edital e nos moldes do [ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA](#), deste Edital.**

10.1.4. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 10.1 do edital.

10.2. Além das informações especificadas no subitem anterior, a proposta readequada, deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação:

10.2.1. **Planilhas de Preços - Subanexo A, do Termo de Referência, devidamente adequadas ao valor proposto pela licitante, com o preço total GLOBAL resultante da somatória dos preços UNITÁRIOS dos serviços, multiplicados pelos respectivos quantitativos mensais estimados;**

10.2.1.1. O resultado dos valores dispostos na planilha especificada no subitem 10.2.1, anterior, deverão corresponder aos valores apresentados na proposta final da licitante, após negociação.

10.2.1.2. A não apresentação das planilhas especificadas no subitem 10.2.1 anterior, resultará na imediata desclassificação da proposta da licitante.

10.2.2. **Apresentar a composição do BDI (caso exista), com percentual dentro do limite estabelecido no BDI RESULTANTE para o presente objeto, apresentado na planilha de composição do BDI disponibilizada pelo Município, nos moldes apresentados no Subanexo A, do Temo de Referência, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.9.2, 4.9.3 e 6.3 deste edital.



10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.5.1. conter vícios insanáveis;
- 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

10.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema utilizado para realização da Sessão, não serão apreciados recursos apresentados de outra forma.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nas abas correspondentes ao Certame, nos sítios eletrônicos:

11.10.1. <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>;

11.10.2. <https://bllcompras.com>, e

11.10.3. <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ([Anexo IV](#)) ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo estabelecido no item 14.2 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2.2. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), será considerada realizada a contar da:

- a) data da anexação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato, na aba correspondente ao Edital que originou o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, constante na Plataforma/Sistema: BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>, uma vez que é de inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento das modificações e alterações do referido Edital na plataforma, mesmo após sua homologação; OU
- b) data do envio do Termo de Convocação para assinatura do Contrato ou aceitar instrumento equivalente, através do e-mail vinculado pelo participante em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade deste, a correta transcrição do referido endereço digital na proposta e sua conferência periódica; OU
- c) data da publicação do Termo de Convocação para assinatura do Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no diário oficial do Município.

14.2.2.1. As formas de convocação, estabelecidas nas alíneas ‘a)’, ‘b)’ e ‘c)’ deste item, são alternativas, podendo a Administração Pública optar por qualquer uma destas, isoladamente ou em conjunto, a seu critério, sendo que o prazo estabelecido no item 14.2 começará a ser contado a partir da data da última convocação, quando a Administração Pública optar por mais de uma forma de convocação.

14.2.3. **Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar Termo de Contrato, proceder-se-á da seguinte forma:**

14.2.3.1. A assinatura das a(s) empresas(s) vencedora(s) será(ão) colhida(s), após convocação, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, das seguintes formas alternativas:

- a) digitalmente, mediante disponibilização do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via plataforma eletrônica própria, disponibilizada pelo município para a coleta de assinaturas das participantes;
- b) digitalmente, mediante encaminhamento do arquivo digital do Contrato, em formato PDF, via e-mail vinculado pela participante em sua proposta, sendo de



inteira responsabilidade desta, a correta transcrição do referido endereço digital e sua conferência periódica;

- c) fisicamente, mediante comparecimento do representante da participante, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS;

14.2.3.1.1. A assinatura do Contrato, na forma física, conforme especificado na alínea ‘c’ do item anterior, deverá ser previamente agendada, junto ao Setor de Contratos deste Município, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, respeitado o prazo estabelecido no item 14.2 para a assinatura.

14.2.3.2. O contrato será lavrado com observância ao que consta neste Edital e na legislação que rege a presente dispensa, observadas as minutas padrões deste Órgão.

14.2.3.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

14.2.4. Em caso de a Administração Pública Municipal optar por firmar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.2.5. A EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO), DEVERÁ COMPROVAR A REALIZAÇÃO DO CADASTRO EXIGIDO NO ITEM Erro! Fonte de referência não encontrada.., DESTE EDITAL, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.

14.2.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo ou cumprir as exigências estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), ou propor a revogação deste Certame.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro /a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **20%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, mediante juntada em campo próprio da Plataforma, em que esteja sendo realizado o Certame, não serão apreciadas impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentados por outro meio.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. [ANEXO I - Termo de Referência;](#)
- 17.11.2. [ANEXO II – Modelo de proposta;](#)
- 17.11.3. [ANEXO III – Modelo de Termo de credenciamento;](#)
- 17.11.4. [ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;](#)
- 17.11.5. [ANEXO V – Termo De Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bli - Bolsa De Licitações Do Brasil](#)

Aparecida do Taboado-MS, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(INCISO I, ART. 72, LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de Empresa Especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 42.198,26	R\$ 506.379,12

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O detalhamento e especificações dos serviços a serem executados estão previstos neste Termo de Referência e nas Planilhas do seu [Subanexo A](#), deste Termo de Referência.

2.4. Da vigência:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. Do atesto quanto a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual:

2.5.1. A prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o que segue:

2.5.1.1. A presente contratação trata-se de uma contratação plurianual, carecendo esta, de atesto quanto a sua vantajosidade econômica que se passa a fazer a partir desse ponto.

2.5.1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** enquadra-se como serviços **continuados** tendo em vista que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Município, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pela razões abaixo expostas:

2.5.1.2.1. A natureza contínua dos serviços exige execução permanente e ininterrupta, tendo em vista a necessidade diária de conservação das áreas internas e externas, limpeza de vias e dependências, manutenção preventiva e corretiva das estruturas existentes, organização administrativa do espaço, apoio operacional em sepultamentos e atendimento regular aos munícipes.

2.5.1.2.2. A formalização de contrato com vigência anual possibilita melhor planejamento da execução contratual, otimização de recursos humanos e materiais, redução de custos administrativos com a repetição de processos licitatórios em períodos curtos, além de permitir acompanhamento mais eficiente do desempenho da contratada e maior padronização dos serviços prestados.

2.5.1.2.3. Ademais, a continuidade contratual reduz riscos de interrupção dos serviços essenciais, evitando prejuízos à salubridade, à organização do cemitério municipal e ao atendimento da população em momentos sensíveis.

2.5.1.2.4. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação plurianual, nos termos propostos, atende ao interesse público e representa a alternativa mais econômica e eficiente para a Administração Municipal.

2.5.1.3. Conforme exigência do artigo 106, inciso I e artigo 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, o Gestor, por meio da concordância com este Termo de Referência, atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.

2.5.1.4. A avaliação de editais de outros órgãos da Administração permite observar que, diante da regulamentação trazida pela Lei nº 14.133/2021, tem sido estabelecidas contratações para serviços continuados com prazos de vigências superiores a 12 (doze) meses. A NLL mudou o comando da Lei nº 8.666/93 e consolidou a visão da extensão de prazos. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos. Infere-se que a

proposta motivará, por parte dos prestadores, a oferta de preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do maior tempo de amortização do investimento e da redução dos custos de mobilização e de operação das empresas.

2.5.1.5. Espera-se ainda a redução de custos administrativos, decorrentes de novos Processos de Contratações, bem como de procedimentos emergenciais pela inexecução por parte de fornecedores. Além disso, em se tratando de serviços de considerável complexidade em sua execução, deverá haver melhor desempenho da Contratada para a prestação da atividade, que é essencial para o funcionamento do órgão, dado o acúmulo de conhecimentos e de experiências sobre rotinas e necessidades específicas do Contratante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do presente Processo de Contratação Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do presente Processo de Contratação Pública.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos para Gestão, Operação e Manutenção de Necrópole

6.1.1. Continuidade e Prontidão dos Serviços: A contratada deve garantir a execução dos sepultamentos e exumações de forma ininterrupta, inclusive em feriados e finais de semana, conforme escala de plantão a ser definida pela Secretaria competente.

6.1.2. Procedimento de Solicitação e Fiscalização: A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria Municipal, por meio do fiscal do contrato, que atuará como ponto único de contato para a liberação de ordens de serviço, supervisão das atividades operacionais e acompanhamento das manutenções prediais.

6.1.3. Manejo e Descarte Adequado de Resíduos: É obrigatório o gerenciamento correto de resíduos sólidos (flores secas, coroas, restos de construção e limpeza) e, especialmente, dos resíduos provenientes de exumações (revestimentos de caixões,

vestimentas, etc.), com destinação final em local licenciado, em total conformidade com as normas ambientais (CONAMA e IMASUL).

6.1.4. Equipamentos e Pessoal Qualificado: A contratada deve dispor de equipe técnica treinada e capacitada para o manejo de corpos, operação de ferramentas de exumação e manutenção de áreas verdes, além de possuir equipamentos em bom estado de conservação.

6.2. Especificações mínimas de Pessoal e Materiais:

6.2.1. Equipe Operacional: Composta por Sepultadores, Pedreiro, Auxiliares de Serviços Gerais e Encarregado, todos devidamente uniformizados e identificados;

6.2.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento obrigatório de kits de proteção específicos para riscos biológicos (luvas nitrílicas, botas de PVC, máscaras respiratórias, aventais impermeáveis e protetor solar), conforme as normas NR-32 e NR-38, além das EPI para os serviços de construção civil;

6.2.3. Ferramental Mínimo: A empresa deverá disponibilizar roçadeiras costais, cortadores de grama, carrinhos de mão, pás, picaretas, alavancas, talhadeiras, além de ferramentas manuais para pequenos reparos hidráulicos e de alvenaria;

6.2.4. Materiais de Consumo: Fornecimento de insumos de limpeza para capelas e banheiros, sacos de lixo reforçados para resíduos pesados e produtos para controle de pragas (conforme autorização ambiental).

6.3. Requisitos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC)

6.3.1. A contratada deverá fornecer e garantir o uso imediato dos seguintes itens para toda a equipe, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho:

6.3.1.1. Uniformização e Proteção Corporal: Jalecos e calças de brim resistente, chapéu de proteção solar com aba total ou proteção de nuca, capa de chuva impermeável e avental de raspa (para atividades de risco);

6.3.1.2. Proteção das Mãos e Pés: Luvas de raspa (serviços pesados), luvas de PVC (contato com umidade/resíduos), botina de segurança com biqueira e bota de borracha cano longo (específica para operações de exumação);

6.3.1.3. Proteção Facial e Respiratória: Óculos de proteção com lentes anti-risco, máscara respiratória com filtro adequado para odores e partículas, além de protetor solar e repelente de insetos para uso contínuo;

6.3.1.4. Proteção Auditiva e Coletiva (EPC): Abafadores de ruído para operadores de máquinas e protetor de rede/tela para isolamento de áreas durante o serviço de roçagem.

6.4. Cumprimento das Normas Ambientais e Sanitárias

6.4.1. A execução deve obedecer rigorosamente às normas de vigilância sanitária e ambiental vigentes, garantindo que as atividades de sepultamento e exumação não causem contaminação do solo ou lençol freático, observando-se as distâncias e técnicas previstas na legislação estadual (IMASUL) e municipal.

6.5. Licença e Qualificação

6.5.1. A empresa deve manter, durante todo o período contratual, as certidões e registros necessários para a operação de serviços de conservação e limpeza, bem como comprovar a experiência técnica na gestão de serviços públicos similares.

6.6. Relatório de Atendimento

6.6.1. Apresentação mensal de relatório detalhado das atividades realizadas, incluindo o mapa de sepultamentos e exumações do período, cronograma de roçagem e limpeza executado, e controle de frequência da equipe.

6.7. Relatório Fotográfico

6.7.1. Registro fotográfico das atividades de manutenção, limpeza e reparos (antes/depois), preferencialmente utilizando aplicativo Timestamp (ou similar) para autenticação de data, hora e local, assegurando a rastreabilidade e a efetiva comprovação da prestação do serviço.

6.8. Sustentabilidade

6.8.1. Na presente contratação, pela natureza do objeto e características do mesmo, entende-se que não existem outros critérios específicos de sustentabilidade, além daqueles já eventualmente inseridos na descrição do objeto.

6.9. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

6.9.1. Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos, desde que os materiais e equipamentos atendam aos padrões de qualidade e certificações exigidos, conforme previsto no edital.

6.10. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

6.10.1. Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a vedação qualquer tipo de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos, desde que os materiais e equipamentos atendam aos padrões de qualidade e certificações exigidos, conforme previsto no edital.



6.11. Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

6.11.1. Pela natureza do objeto, a presente exigência não se aplica.

6.12. Subcontratação

6.12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.12.1.1. A subcontratação fica limitada a 40,00% do valor total do contrato.

6.12.1.2. O Temo Contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.13. Garantias

6.13.1. Da garantia da proposta

6.13.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.13.2. Da garantia da contratação

6.13.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.14. Vistoria

6.14.1. Será oportunizado às Empresas Licitantes a realização de Visita Técnica para reconhecimento do local e das condições gerais do cemitério municipal, mediante agendamento prévio.

6.14.2. O agendamento deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, localizada na Avenida Presidente Vargas, 4.388 – Centro, telefone 067-3565-3543, no horário de funcionamento da mesma (06:50 horas às 10:50 horas e das 12:30 as 15:30 horas, horário MS), ou de forma eletrônica através do e-mail: obras@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

6.14.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.14.4. Para visita técnica, a empresa proponente deverá enviar representante que comprove vínculo com a empresa licitante através de contrato, CTPS ou mesmo Procuração, outorgando poderes para tanto.

6.14.5. Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, no intuito de oportunizar melhores condições ao Licitante para elaborar sua proposta.

6.14.6. Após a visita o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, ou o responsável técnico do Município que acompanhou a visita, emitirá de imediato Atestado de Visita.

6.14.7. A Empresa deverá apresentar, na forma estabelecida na alínea a), do subitem 11.3.7 deste Termo, o **Atestado de Visita Técnica**, comprovando a inspeção do local onde serão executados os serviços, expedido na forma descrita anteriormente, **ou caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica**, deverá apresentar a **Declaração de Renúncia**, alegando que conhece os locais, as instalações e as condições para execução dos serviços constante do objeto do edital e não podendo alegar desconhecimentos de fatos para a execução dos serviços.

7. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução dos serviços

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos e de conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo.

7.1.1.1. Em caso de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do Termo de Contratação.

7.2. Condições de execução

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto: no dia da emissão da ordem de serviço.

7.2.1.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão especificados abaixo:

7.2.1.2.1. Métodos e Procedimentos de Trabalho:

7.2.1.2.1.1. A gestão e manutenção do cemitério serão realizadas de forma contínua, seguindo protocolos de higiene, segurança e respeito. O procedimento segue uma sequência padrão para as principais atividades:

- **Sepultamentos e Exumações:**

- **Identificação e Preparação:** Verificação da quadra e lote no mapa de ocupação, isolamento da área e escavação manual ou mecânica conforme a necessidade.
- **Execução Operacional:** Auxílio no cortejo, descida da urna ou coleta de restos mortais (no caso de exumação), seguida do fechamento técnico da sepultura e acabamento com alvenaria ou terra compactada.

- **Limpeza Pós-Ato:** Remoção imediata de sobras de materiais, coroas murchas e limpeza do entorno para manter a organização.
- **Conservação e Limpeza de Áreas Verdes:**
 - **Roçagem e Poda:** Execução programada de corte de grama e poda de árvores e arbustos, utilizando roçadeiras e motosserras, com recolhimento imediato do material vegetal.
 - **Varrição e Resíduos:** Varrição diária das ruas internas e calçadas, com esvaziamento de lixeiras para evitar acúmulo de água e proliferação de vetores.

7.2.1.2.2. Tecnologias Utilizadas:

7.2.1.2.2.1. A tecnologia empregada foca na eficiência da manutenção e na segurança biológica:

- **Equipamentos Motorizados:** Utilização de roçadeiras a gasolina (mínimo 2.0 HP), sopradores de alta vazão para limpeza de vias e motosserras/motopodas para manutenção arbórea.
- **Ferramental Técnico:** Emprego de ferramentas de precisão para alvenaria e escavação (ponteiros, marretas, níveis e prumos) e equipamentos de transporte interno como carrinhos de mão reforçados.
- **Registro Digital:** Utilização de dispositivos móveis para controle do mapa de ocupação e registro fotográfico das atividades de manutenção.

7.2.1.2.3. Rotinas e Etapas de Execução:

- **Atendimento Ordinário:** A equipe deverá cumprir jornada regular para limpeza, poda e conservação das áreas comuns do **cemitério**.
- **Atendimento de Sepultamentos:** Ocorrência sob demanda, com preparação imediata do local após a comunicação do óbito, garantindo a prontidão em até 2 horas antes do horário previsto para o sepultamento.
- **Relatório de Conclusão:** Mensalmente, será gerado um relatório detalhado com fotos (utilizando aplicativo Timestamp) do "antes e depois" das principais frentes de serviço (roçagem, reformas de muros, limpezas gerais).
- **Descarte de Resíduos:** Todo resíduo sólido comum deve ser destinado à coleta municipal, enquanto resíduos específicos de exumação devem seguir o protocolo de descarte sanitário licenciado, conforme normas vigentes.

7.2.1.2.4. Frequência e Periodicidade de Execução:

7.2.1.2.4.1. A periodicidade será diária para os serviços de limpeza e vigilância operacional. A equipe de 06 colaboradores deverá garantir que o **cemitério** permaneça em condições adequadas de visitação e operação 24 horas por dia (considerando regime de prontidão/plantão para sepultamentos). A roçagem completa de toda a área do **cemitério** deve ocorrer, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que a vegetação atingir altura superior a 10 cm.



7.2.1.3. **Local e horário da prestação dos serviços**

7.2.1.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do **Cemitério Municipal**, conforme cronograma de trabalho estabelecido e chamados de urgência para sepultamentos.

7.2.1.4. **Materiais a serem disponibilizados**

7.2.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o ferramental e equipamentos necessários, em conformidade com o inventário mínimo exigido:

- **Equipamentos Motorizados:** Mínimo de 02 roçadeiras a gasolina, 01 soprador, 01 motosserra e 01 motopoda, todos com ano de fabricação/modelo não inferior a 2020 e em perfeito estado de uso.
- **Ferramental de Apoio:** Conjunto completo de pás, enxadas, carrinhos de mão, picaretas e ferramentas de pedreiro, em quantidade suficiente para que toda a equipe possa atuar simultaneamente.
- **Insumos de Consumo:** Fornecimento mensal de combustíveis, óleos lubrificantes, fios de nylon para roçadeira, limas para amolar e sacos de lixo reforçados.
- **Condições do Equipamento:** A Contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha, em um prazo máximo de 04 horas, para não comprometer a continuidade dos serviços no **cemitério**.

7.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

7.3.1. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta já se encontram dispostas no presente Processo de Contratação Pública.

7.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

7.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade, se entender necessário, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. **Preposto:**

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)

8.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. **Fiscalização:**

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.7.2. **Fiscalização Técnica:**

8.7.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



8.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.3. **Fiscalização Administrativa:**

8.7.3.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. **Gestor do Contrato:**

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela abaixo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Gestor do Contrato.

9.4. Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme tabela abaixo.

9.5. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação dos serviços objetos deste Contrato, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

9.6. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

9.7. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

9.8. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

9.9. A CONTRATADA terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Gestor do Contrato. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

9.10. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

9.11. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

<i>Grau</i>	<i>Percentual</i>
1	0,1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor mensal dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor mensal dos créditos
4	1,0 % incidente sobre o valor mensal dos créditos
5	2,0 % incidente sobre o valor mensal dos créditos

Descumprimentos					
Item	Descrição	Grau	Aferição	Ocorrência? (responder sim ou não)	Apontamentos
1	Não comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;	4	Por ocorrência		
2	Deixar de responder a solicitações de esclarecimentos da contratada, ou em respondendo, fazê-lo em prazo superior ao estabelecido, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência		
3	Deixar de controlar o uso racional de material de segurança (vai ser verificado se o funcionário utiliza e manipula de maneira racional e adequado os materiais e equipamentos de segurança, disponibilizados para o desempenho das atividades)	3	Diária		
4	Recusar a execução de serviço solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária		
5	Não atender as exigências mínimas de qualificação dos profissionais alocados	1	Mensal		

	(verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Termo de Referência e seu demais anexos, quando houver)				
6	Não atender as exigências mínimas relativas à qualidade e quantidade dos uniformes e EPIs (verificação se os funcionários utilizam uniformes completos e Equipamento de Proteção Individual em perfeito estado de conservação e adequado às tarefas que executam, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração)	1	Diária		
7	Deixar de controlar a identificação funcional (verificação se os funcionários utilizam meios de identificação funcional nas dependências da instituição)	1	Diária		
8	Deixar de fornecer/substituir equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs, conforme o tipo de serviço contratado pela Administração;	2	Por ocorrência		
9	Não manter, no local de trabalho, número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, conforme o caso.	3	Diária		
10	Não cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (vai ser verificado se a Contratada cumpre as obrigações trabalhistas descritas na legislação vigente e acordo, convenção e dissídio coletivo, quando se tratar de tratar de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, além de outras exigências correlatas)	5	Mensal		
11	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso	4	Por ocorrência		
12	Deixar de manter as mesmas condições de regularidade, exigidas para fins de habilitação.	4	Mensal		
14	Provocar a perda de prazos administrativos.	5	Por ocorrência		

9.12. A aferição, dos itens acima, ocorrerá concomitantemente à execução contratual, sendo realizada pelos agentes responsáveis pela Gestão Contratual, com a consolidação das informações dos registros realizados, sendo observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

9.13. Conforme periodicidade de aferição, indicada em cada item, em caso de ocorrência, deverão ser autuadas as mesmas na execução contratual, mediante laudos próprios, sendo todas as ocorrências apuradas ao final da execução de cada mês.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



10.1. **Do recebimento**

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

10.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.1.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.1.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

10.2.3. Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

I. Nota Fiscal, contendo:

- a. carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato;
- b. todas as exigências contidas no subitem 10.2.2 deste termo.

II. Certidões de regularidade:

- a. certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
- b. certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
- c. certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
- d. certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
- e. certidão de Regularidade com o FGTS.

III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e

IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

10.2.4. Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já

havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.7. As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

10.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2.8.1. Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.2.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.3. **Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação índice **IPCA** de correção monetária.

10.4. **Forma de pagamento**

10.4.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta bancária a ser fornecida pela contratada no ato de formalização de sua proposta, ou antes da assinatura do Termo Contratual, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal – juntamente com o relatório de atividades



desenvolvidas, devidamente atestada pelo setor competente.

10.4.2. Não caberá ao Município qualquer obrigação quanto à reposição de valor de despesas realizadas, no que se refere à execução do serviço.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

10.7. Reajuste dos preços:

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO**



GLOBAL.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

11.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

11.3.2. Habilitação jurídica:

11.3.2.1. Ato constitutivo, podendo, conforme natureza jurídica e enquadramento da licitante, ser:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2.2. cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do sócio administrador, quando se tratar de pessoa jurídica;

11.3.3. Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.4. Habilitação trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Os documentos relativos a habilitação fiscal, social e trabalhista, supra, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);

11.3.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**, que, não poderá ser **igual ou inferior a 1,0 (um)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = AC + ALP : PC + PEL$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

ALP = Ativo Longo Prazo

PEL = Passivo Exigível Longo Prazo.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, que não poderá ser **igual ou inferior a 1,0 (um)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = AC : PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

III. **Índice de Capacidade de Endividamento (CE)**, que não poderá ser **igual ou superior a 1,0 (um)**, obtido pela aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$CE = PC + PEL : AT$$

Onde:

CE = Capacidade de Endividamento

PEL = Passivo Exigível à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

“OU”

$$CE = (PC + ELP) : PL$$

Onde:

CE = Capacidade de Endividamento

ELP = Exigível à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

- a. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e igual ou superior a 1,0 (um) quanto aos índices de Capacidade de Endividamento (CE), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.



e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.7. Habilitação Técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, ou o responsável técnico do Município que acompanhou a visita da licitante ao local da execução dos serviços, **OU Declaração de Renúncia (conforme modelo sugerido no SUBANEXO - C, deste Termo de Referência)**, alegando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.3.7.1. Registro ou prova de inscrição da EMPRESA na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3.7.2. Registro ou prova de inscrição dos PROFISSIONAIS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculado, dentro do seu prazo de validade.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.3.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, EXCLUSIVAMENTE DA EMPRESA LICITANTE, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de capacidade **técnico-operacional** de que trata este subitem, os atestados **em nome da licitante** deverão dizer respeito a

serviços executados com as seguintes características mínimas, para as parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação:

ITEM	<u>SERVIÇOS</u>	<u>OTD. EXIGIDA</u>		<u>OTD, À COMPROVAR (50% da exigida)</u>		<u>% do item com relação ao valor da estimado da contratação</u>
		<u>OTD.</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	<u>OTD.</u>	<u>UND. DE MEDIDA</u>	
<u>1</u>	<u>SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (INCLUINDO SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES)</u>	<u>12,00</u>	<u>Meses</u>	<u>06,00</u>	<u>Meses</u>	<u>100,00%</u>

- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) No caso da comprovação de capacidade técnica-operacional, os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) No caso dos atestados apresentados para fins da comprovação da qualificação técnica, estes deverão, obrigatoriamente, estar registrado na:
- CAO – Certidão de Acervo Operacional da **EMPRESA LICITANTE**, emitida pelo conselho profissional competente;
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.8. Documentação Complementar:

11.3.8.1. Declaração unificada (conforme [SUB-ANEXO - B](#), deste Termo de Referência), assinada por representante legal da proponente, declarando no mínimo, que:

- atende aos requisitos de habilitação, estando ciente o declarante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da

proponente, sob as penas cabíveis (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Comprometemo-nos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.9. Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

11.3.9.1. As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; OU

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU

d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.



11.3.9.2. A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.

11.3.9.3. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9.4. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

11.3.9.5. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal, social ou trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.

11.3.9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Agente, Pregoeiro ou Comissão responsável pela condução do certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Processo Licitatório.

11.3.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.3.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 506.379,12 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta e nove reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e mais detalhado em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, conforme Extrato do Orçamento 2026, anexo aos autos e especificado a seguir:

Nota de Reserva Orçamentária 174			R\$ 147.768,37
Ficha nº:	740	- Processo nº 3.495/2026	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Conservação de Vias, Limpeza Pública e Serviços Municipais	
Cat. Econ.:	3.390.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 799 7400	

Nota de Reserva Orçamentária 175			R\$ 147.768,37
Ficha nº:	306	- Processo nº 3.495/2026	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Conservação de Vias, Limpeza Pública e Serviços Municipais	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 00	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. [SUB-ANEXO – A – Planilhas de Especificação e composição dos custos dos serviços;](#)
- 14.1.2. [SUB-ANEXO – B – Modelo de declaração unificada;](#)
- 14.1.3. [SUB-ANEXO – C - Declaração de renúncia de visita técnica.](#)

Aparecida do Taboado – MS, 29 de abril de 2026.

GABRIEL SOARES DA SILVA

Agente Administrativo

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 29 de abril de 2026.

ADRIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – A **PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO E** **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS** **SERVIÇOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – B
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(preencher com papel timbrado de licitante)

Ao Pregoeiro

Município de Aparecida do Taboado/MS.

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, estando ciente o declarante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Não possuímos em nosso corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Comprometemo-nos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- k) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... portador(a) do RG sob nº e CPF nº..... cuja função/cargo é responsável pela assinatura do Contrato, Ata de Registro de



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Preços ou equivalente;

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório seja através do telefone (...) ou encaminhado para o e-mail

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(Local/Data)

(Nome Legível/Cargo)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – C
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
(preencher com papel timbrado de licitante)

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____,
(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, nos termos especiais da Lei Federal n. 14.133/2021, que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, renunciando posteriores alegações
de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes
dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços
decorrentes.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da
empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Proponente	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	e-mail:
Banco:	Agência:
Representante legal (responsável pela assinatura do contrato)	
CPF:	RG:
Data de Nasc:	e-mail:
Nacionalidade:	Estado civil:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Cargo ou função:	

Objeto:

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ (____)	R\$ (____)

- O preço total é de R\$ _____ (_____).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/20____, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis com exceção de situação devidamente plausível que justifique o reajuste de preços nos moldes estabelecidos na legislação de regência.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da DATA DE SEU CONHECIMENTO.

5. Anexas a esta proposta encontram-se as **Planilhas de Especificação e composição dos custos dos serviços, conforme [Sub-anexo A](#), do Temo de Referência, devidamente adequadas ao valor ofertado.**

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2026 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

RAZÃO SOCIAL: _____;
NOME DE FANTASIA: _____;
CNPJ/MF Nº: _____;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____;
ENDEREÇO COMPLETO: _____.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /20

“SERVIÇOS DE
”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de **20 /20**, portador da Matrícula Funcional nº , e de outro lado, como CONTRATADO(A), a **PESSOA JURÍDICA**, o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , neste ato representado(a) por seu (função na contratada)....., o senhor(a) (nome), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, OU **PESSOA FÍSICA**, o(a) senhor(a), conforme documentos pessoais e de qualificação OU procuração apresentada nos autos,, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº /**, por meio da abertura do **Edital nº /**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº /**, devidamente **ADJUDICADO** em / / , **HOMOLOGADO** em / / , pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
2					
TOTAL					

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.2. A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

2.2.3. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. **MATRIZ DE RISCO:**

4.2.1. No Planejamento desta contratação não foram identificados riscos a serem suportados pelo contratante.

4.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

4.2.2.1. **Atraso na Execução de Serviços;**

4.2.2.2. **Ineficiência na Prestação dos Serviços;**

4.2.2.3. **Serviços em desacordo com o solicitado.**

4.2.3. No Planejamento desta contratação não foram identificados riscos a serem compartilhados pelas partes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

5.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. PAGAMENTO (art. 92, VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando exigido.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no processo licitatório;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução



Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos

os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garanti a, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência,

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garanti a deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garanti a na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5. deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) Moratórias:

1- de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

✓ O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatórias:

1- para as infrações descritas nas alíneas “e)” a “h)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

2- para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 13.1, de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea “d)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 13.1, a multa será de 1,0% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto:

14.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(...)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos futuros Contratantes como domicílio para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

19.1.1. Em qualquer procedimento judicial que o contratante ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda honorários advocatícios mesmo em caso de purgação de mora.

19.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

19.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado-MS, em/...../20....

Assinaturas:

Representante legal do(s) órgão(s) contratante(es); representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) contratado(s) e testemunhas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo V.a
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V.b

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).